



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.768
de 27 de maio de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos instituído pela Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003 e disciplinado pela Lei nº 5.548, de 13 de dezembro de 2013, será de R\$ 1.019,00 (mil e dezenove reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Botucatu, 27 de maio de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de maio de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente